



## AGENDA FEMINISTA E JUSTIÇA SOCIAL

Anna Christina Freire Barbosa<sup>1</sup>

### RESUMO:

A posição ocupada pelas mulheres na estrutura social, bem como a efetiva realização de políticas públicas que contemplem as variadas demandas da luta política dela decorrentes, tem se apresentado como tema de grande relevância para a compreensão dos limites e possibilidades da igualdade de gêneros. A concepção de uma agenda de políticas públicas culminou no Brasil com a formulação de documentos contra a natureza sexista da formatação do Estado. O presente trabalho reflete acerca das expectativas de justiça expressas nas agendas públicas propostas pelo movimento feminista.

**Palavras-chave:** Movimento feminista; políticas públicas; agenda; representações sociais; justiça.

### ABSTRACT:

The position occupied by women in the social structure as well as the effective implementation of public policies that address the diverse demands from political struggle entailed, has emerged as a topic of great relevance to understanding of the limits and possibilities of gender equality. The conception of a public policy agenda in Brazil culminated with the formulation of documents against the sexist nature of the formatting of the state. This paper reflects on the expectations of justice expressed in public agendas proposed by the feminist movement.

**Keywords:** Feminist Movement; public policy; agenda; social representations; justice.

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós Graduação. Universidade do Estado da Bahia (UNEB) / Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: acbarbosa@uneb.br



## 1. INTRODUÇÃO

Desde os primórdios do Estado moderno o movimento de mulheres traz a marca da discussão acerca das estruturas de poder, como fizeram Olympe de Gouges com Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã em 1791, Mary Wollstonecraft em 1792 com *A Vindication of the Rights of Woman* (MOTA, 2009) ou Nísia Floresta, que em 1832 publica a obra “Direito das mulheres e injustiça dos homens” (FLORESTA, 1989).

No Brasil, o tema dos direitos das mulheres no âmbito das políticas públicas entra na agenda política de discussões com nova roupagem com a inclusão de atores políticos propiciada pelo processo de redemocratização brasileira a partir da década de 1980, num processo de formação de mentalidades para a democracia representativa, com impactos diretos na forma de adjudicação de direitos. Parte da tarefa de análise de uma política pública está na avaliação da sua implementação, concebida como uma investigação de uma política, programa ou agência, como medida de estimação quantitativa ou qualitativa acerca do que está sendo produzido em determinada instituição (CAIDEN; CAIDEN, 2001). Nesse sentido, as demandas por reconhecimento e redistribuição no tocante aos direitos de gênero tem provocado a proposição, construção e acompanhamento de planos e programas por parte do governo tanto no plano federal quanto nos planos estadual e municipal.

Para discutir a questão, o presente trabalho analisa a estrutura discursiva da narrativa feminista no tocante a estruturação de uma agenda pública voltada a mitigar as desigualdades de gênero no Brasil. Objetiva reconstituir elementos da concepção de justiça que serve de base a orientação das luta pela constituição de uma cultura burocrática que leve em conta os problemas de fundo, nos aspectos político e cultural vinculados a temática de gênero. Além da presente introdução, a análise se subdivide nas seguintes seções: a primeira discute o enquadramento da justiça de gênero nas políticas públicas para a questão de gênero; a segunda traz à baila elementos relativos a expectativa de justiça no cenário das políticas públicas; por fim, tece considerações finais.



## 2. POLÍTICAS PÚBLICAS E JUSTIÇA DE GÊNERO

Segmentos sociais se organizam não apenas em torno de necessidades materiais ou de realização de políticas públicas que atendam às carências, mas em busca de seu reconhecimento como sujeito (HONNETH, 2009), de construção e efetivação de direitos (SANTOS, 2011) e de uma cultura política de respeito às liberdades, à equidade social, à transparência das ações do Estado.

As políticas públicas se circunscrevem enquanto proposição de realização do bem comum como produção histórica, assim como parte do processo decisório no jogo do poder (HÖFLING, 2001). Parte da tarefa de análise de uma política pública está na avaliação de seu conteúdo, o que possibilita, por um lado, introduzir organização e racionalidade à consecução de objetivos e metas (COHEN; FRANCO, 2008) e, por outro, alimentar o debate público. Neste sentido tem sido buscada a institucionalização de conquistas em termos da criação de espaços públicos que abarquem a natureza da sociedade civil emergente e sua relação com o Estado (MOUFFE, 2011), de sorte a realinhar direitos e ampliar a participação política através de programas e ações mais consistentes com valores democráticos pretensamente capazes de fomentar justiça social.

O movimento feminista criou raízes e foi disseminado em todo o mundo, em especial a partir da segunda metade dos anos 1960, ao advogar a equiparação dos direitos jurídicos, políticos e econômicos com os homens, e assim afirmar o lugar das mulheres como sujeitos de direitos. A França, por exemplo, foi palco de eventos com repercussões internacionais na luta em prol das conquistas das mulheres onde o MLF (Mouvement de Libération des Femmes) teve grande destaque ao denunciar as discriminações comuns à época, tais como: os salários desiguais, a repressão sexual e a criminalização do aborto, o que deu origem a criação de diversos grupos feministas (ALAMBERT, 1986). Conforme Saffioti (1994;1995), não se pode falar de feminismo no singular, dada sua diversidade e tendências. São múltiplas as abordagens da questão da mulher, com bandeiras de lutas e estratégias diferenciadas, a exemplo da conservantista,



liberal-burguesa, feminista socialista, feminista radical, marxista dogmática e o feminismo multifacetado.

O discurso internacional acerca do tema ganha fôlego no século XX a partir de 1975, quando a Organização das Nações Unidas - ONU instituiu pela primeira vez o Dia Internacional da Mulher, criando assim a oportunidade de discussões mais amígdas sobre o tema, como a inclusão pela Comissão de Direitos Humanos em 1993, em Viena (ONU, 1993), de um capítulo acerca de medidas para coibir a violência de gênero. Dessa forma, os primeiros tratados internacionais que visavam à garantia dos direitos das mulheres, os fizeram por meio do combate à discriminação antes de garantir direitos de fato, destacando-se as conferências mundiais de mulheres (FERREIRA, 2007). A consideração do processo de formulação programática da agenda pública, bem como os seus reflexos nos atores sociais, passa necessariamente por uma sistematização dos princípios da ação dos agentes envolvidos no ciclo das políticas públicas, na medida em que são atores políticos (RODRIGUES, 2010).

Ressalte-se que foram norteadoras para a unificação das propostas das mulheres em todo o mundo, e deram ao movimento feminista a clareza de que as desigualdades que atingem as mulheres não têm fronteiras. As agendas das conferências propunham, para todos os países, políticas públicas que assegurassem a igualdade entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços do sistema de seguridade social, assim como equipamentos públicos com condições de alterarem o conjunto dos serviços que circunscreviam as mulheres às dependências do lar.

Levando-se em conta que a cidadania ativa está ancorada no pressuposto de uma prática política capaz de exigir o cumprimento de normas jurídicas preestabelecidas, portanto de garantir segurança jurídica, nomear as carências dos sujeitos de direitos e formular novos direitos (FERNANDEZ; BARRIENTOS 2000). A afirmação da incondicionalidade da igualdade traz estabilidade aos laços de sociabilidade, reforçada pelo aparato legal e institucional do Estado através da internalização da noção de segurança jurídica (GÜNTHER, 2009).

Conforme assevera Céli Pinto (2003) este período é marcado por uma terceira onda do feminismo, caracterizada por um 'feminismo difuso', com foco nos processos de



institucionalização, na discussão das diferenças entre as mulheres e das novas formas de organizar-se coletivamente (MATOS, 2010). O feminismo pluraliza-se a partir da expansão dos espaços de articulação da política feminista; a partir do aumento da visibilidade e força de outras variadas identidades, tais como: feminismo negro, lésbico, popular, organização das mulheres sindicalistas e das trabalhadoras rurais. Assim, as questões de gênero relativas às mulheres passaram a necessitar de um tratamento de caráter teórico-metodológico, se inserindo no espaço de investigação das ciências sociais (MIÑOSO, 2011) quando da inserção de fatores condicionados a uma nova concepção de igualdade na estrutura do Estado. O tema passa a ser recorrente, num movimento de inclusão como categoria sócio histórica dentro da análise das relações de poder que decorrem das diferenças culturais que lhes dão significação (SCOTT, 1995).

A incorporação das demandas públicas na agenda política depende da constituição de sujeitos políticos que irão formar uma hegemonia capaz de organizar valores e ideologias para direcionar a condução de um projeto político. Isso implica uma intervenção direta desses atores sociais, através de mobilizações que irão sustentar a ação política e farão parte da agenda governamental. É neste sentido que o movimento feminista tem contribuindo na construção de demandas voltadas para a constituição de agendas que se transformam em políticas públicas que, depois de formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos.

Emergindo desde a década de 1920 até o presente, as agendas do movimento feminista abrangem as mais variadas contestações, incluindo a luta pelos direitos políticos, por maior igualdade e acesso ao sistema educacional e o mercado de trabalho e até mesmo a reivindicações relativas à segurança jurídica para o caso de interrupção da gravidez (AVRITZER, 2002), com ampliação da visibilidade das lutas por reconhecimento (SANTOS, 2007; HONNETH, 2009) e influência relevante das agendas governamentais.

A relação do feminismo com o Estado, portanto, se transforma. A defesa da autonomia absoluta perde fôlego e dá lugar a ideia de 'autonomia engajada' - compatibiliza-se o diálogo e negociação com os movimentos e partidos de esquerda e também com as instituições dominantes (ALVAREZ, 2003). Nesse sentido, os feminismos



latino-americanos vão ocupar e criar canais de interlocução com o Estado e disputar as interpretações do mesmo em relação às questões de gênero (VARGAS, 2008). Os movimentos e coletivos autônomos de mulheres passam a conviver com a crescente institucionalização das organizações feministas e de alguns temas (BLAY, 2003), dos quais decorreram articulações e comissões criadas para intervir nas organizações internacionais e regionais, impulsionadas pelo processo de Beijing, num processo de formação de mentalidades para a democracia representativa (FERREIRA, 2004).

Nesse âmbito foram concebidos momentos de intensa discussão e formação de uma pauta de reivindicações como fruto da articulação do movimento feminista em nível mundial, que culminaram na formulação de documentos contra a natureza sexista da formatação do Estado, com manifestação expressa de desagrado quanto ao tratamento legal e institucional dado a questão de direitos humanos, como por exemplo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher -"Convenção de Belém do Pará", em 1994. Decorrendo daí a implementação de uma política nacional voltada para o tema através do Plano Nacional de Políticas para Mulheres. O aludido cenário mundial influenciou indubitavelmente para a constituição da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, bem como propiciou em 2006 a promulgação da Lei 11.340.

A construção de espaços políticos, com reflexos das estruturas institucionais para a formulação de uma agenda política que coloque de modo apropriado à temática da desigualdade social, tem sido um forte motor de impulso das reivindicações por parte do movimento feminista na formulação do plano brasileiro para enfrentar as persistentes desigualdades de gênero (SCOTT, 1995). Com a criação de estruturas estatais, em especial as DEAM, JECRIMS, percebe-se, a partir dos anos 2000, uma mudança na estratégia do Estado em articular "repressão e prevenção" nas políticas de segurança pública.



### 3. REFLETINDO ACERCA DAS EXPECTATIVAS DE JUSTIÇA

Como afirmado na seção anterior, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM partiu de um marco legal calcado tanto nos fundamentos constitucionais de 1988 quanto em diversos instrumentos legais internacionais. O escopo do plano atingiu as esferas do trabalho, educação, saúde e enfrentamento a violência. Adicionalmente, propôs mecanismos de gestão e monitoramento para o plano, com fundamento em princípios no sentido de preservar direitos civis e políticos.

Como diretrizes, princípios norteadores da intervenção do Estado no ordenamento da sociedade, as políticas públicas determinam regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade (FREUND, 1965). Parafraseando Lasswell (1984), pode-se dizer que elaborar uma política pública significa definir *quem decide o quê, quando, com que consequências e para quem*.

Assim, os Planos Nacionais de Política Pública para as Mulheres - PNPMs representam ganhos significativos para a luta dos movimentos feministas no Brasil. Pela primeira vez na história do país foram constituídas diretrizes básicas para a realização de uma Política Nacional para as Mulheres, que se tornariam instrumento de demanda e dos movimentos e organismos de mulheres e um esquema de atuação que pudesse nortear tanto os diversos órgãos do governo federal, quanto dos estados e municípios e garantir que políticas de interesse das mulheres fossem colocadas em prática.

A ideia subjacente é de uma identidade de gênero vinculada a uma dimensão de pluralidade, como base do enfoque para valores capazes de redirecionar a concepção tecnocrática para um novo contexto de desenho de políticas públicas, propondo um novo desenho de ação articulada em rede entre as esferas de governo federal, estadual e municipal. O enfoque acerca da necessidade de implantação de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher com articulação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a partir de um marco conceitual similar, terminou por levar a formatação em agosto de 2007 do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.



A concepção de política pública como vetor de mudança social (TINOCO, 2010) passou a requer da tecnocracia a percepção do papel de inserção de matrizes ancoradas em aportes teóricos capazes de atender a abrangência do processo de implementação de estratégias específicas e de estruturar a ação pública, vez que o Estado não é detentor do monopólio de fabricação do território e deve alinhar as suas ações aos *stakeholders*, em suas aspirações e necessidades.

A construção de um novo modelo de identidade questionador das formas históricas de identificação da mulher nas práticas sociais (PRIORE, 2006), vem na esteira da constituição uma rede de segurança jurídica e no enfrentamento de questões políticas, somando-se ao desenvolvimento de uma rede assistencial focada na identificação, acolhimento e no tratamento da violência como questão de saúde pública. Se por um lado a politização tem permitido um processo de construção afirmativa de identidade, com a viabilização de construção de uma pauta política que busca a proteção jurídica, por outro está vinculada a políticas de saúde e acolhimento desde a atenção às doenças sexualmente transmissíveis até o encaminhamento pelos profissionais da rede assistencial.

O fato é que possível ressaltar nesse cenário uma afirmação direcionada as esferas institucionais federais, a partir da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e dos movimentos sociais, de um discurso orientador de segmentos da gestão pública, tanto na captação quanto na implementação de serviços direcionados às mulheres vítimas de violência. Ao se analisar o marco legal tomado como base para o PNPM, fica evidente que o princípio norteador da nova institucionalidade proposta para a questão de gênero está em consonância com as concepções acerca dos direitos humanos como parte de uma ecologia do reconhecimento (SANTOS, 2007) no espaço transnacional que deslocam o tema da esfera privada para a esfera pública.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dada a abrangência dos fundamentos das políticas públicas voltadas para gênero no cenário brasileiro, sendo fontes principais tratados e convenções internacionais, fica



perceptível um movimento em que o Estado se circunscreve em uma lógica de demandas transnacionais para a igualdade de gênero, raça e etnia, numa perspectiva redistributiva, que parece ainda distante de atender às expectativas relativas à garantia da segurança jurídica quanto aos preceitos constitucionais.

A consideração do processo de formulação programática da agenda pública para a questão da violência, bem como os seus reflexos nos atores sociais, passa necessariamente por uma sistematização contínua dos princípios norteadores da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e deste modo tanto do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, quanto do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, vez que se apresentam como instrumentos de decisões políticas.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALAMBERT, Zuleika. Feminismo: o ponto de vista marxista. São Paulo: Nobel, 1986.
- ALVAREZ, Sonia. *et al.* Encontrando os feminismos latino-americanos e caribenhos. Revista Estudos Feministas, v.11, n.2, p. 541-575, 2003
- AVRITZER, Leonardo. Democracy and the public space In: Latin America. Princeton, Princeton University Press, 2002.
- BLAY, E. Violência contra a mulher e políticas públicas. Revista Estudos Avançados, São Paulo, v.17, n. 49, p.87-98, set./dez 2003.
- CAIDEN, Gerals E.; CAIDEN, Naomi, J. Enfoques y lineamentos para el seguimiento, la medición y la evaluación del desempeño em programas del sector público. Revista del CLAD Reforma y Democracia, n.12 (2001), Caracas.
- COHEN, E.; FRANCO, R. Avaliação de Projetos Sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- FERNÁNDEZ, P. P.; BARRIENTOS, A. V. Democratization de la Gestion Municipal Y Ciudadania de las Mujeres: sistematizacion de experiencias innovadoras – informe final. paper n. 22. Chile: Biblioteca de Ideas. Instituto Internacional de Gobernabilidad, 2000. Disponível em: <<http://www.iigov.org>>. Acesso em: 6 maio 2003.
- FERREIRA, M. M. Representação feminina e construção da democracia no Brasil. Disponível em: [www.ces.uc.pt/LAB2004](http://www.ces.uc.pt/LAB2004). Acesso em: 03 MAR 2012.
- FERREIRA, Mary. *As Caetanas vão à luta: feminismo e políticas públicas no Maranhão.* São Luis: EDUFMA; Grupo de Mulheres da Ilha, 2007.
- FLORESTA, Nisia. Direitos das mulheres e injustiça dos homens. 4.a ed. São Paulo: Cortez, 1989.
- FREUND, Julien. Qu'est-ce que la politique? Éditions du Seuil, 1965.



- GÜNTHER, Klaus. Os cidadãos mundiais entre a liberdade e a segurança. *Novos estudos*. - CEBRAP [online]. 2009, n.83 . pp. 11-25. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>> Acesso em 18.07.2012.
- HÖFLING, E. M. Estado e Políticas (Públicas) Sociais, *Cadernos Cedes*, ano XXI, nº 55, novembro/2001 (disponível online: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-32622001000300003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-32622001000300003&script=sci_arttext), acesso em 01/06/2011).
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento*. São Paulo: Ed. 34, 2009.
- LASSWELL, H. *Política: quem ganha o quê, quando e como*. Brasília: UnB, 1984.
- MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: É possível reconstruir a teoria feminista partir do Sul global? *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010.
- MIÑOSO, Yuderkys. Editorial In: *Revista Interamericana de Estudios Feministas. Investigación Feminista e Universidad: placeres, dilemas y obstáculos*. JAN-JUN 2011, V I, N.1 . Disponível em: [www.Acesso em: 05.03.2012](http://www.Acesso em: 05.03.2012).
- MOTA, I. P. *A importância de ser Mary*. São Paulo: Annablume, 2009.
- MOUFFE, Chantal. *Em torno a lo político*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2011.
- ONU. *World Conference on Human Rights*. Vienna 14-25 June 1993. Vienna Declaration and Programme of Action. Disponível em: [www.onu.org](http://www.onu.org). Acesso em: 06.06.2012
- PINTO, Céli. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- PRIORE, Mary Del (org.) *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006.
- RODRIGUES, M. M A. *Políticas públicas*. São Paulo: Publifolha, 2010.
- SAFFIOTI, Heleieth. *Violência de Gênero no Brasil Atual*. In: *Revista Estudos Feministas*, número especial, Rio, CIEC/ECO/UFRJ, 1994.
- \_\_\_\_\_; ALMEIDA, Suely. *Violência de Gênero. Poder e Impotência*. Rio: Ed. Revinter, 1995.
- SANTOS, Boaventura. *Renovar a teoria crítica*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- \_\_\_\_\_. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2011.
- SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Revista Educação e Realidade*, 20 (2), 1995, 101-132.
- TINOCO Dinah dos Santos. *Análise Sequencial de Políticas Públicas nas abordagens da Ciência Política e da Gestão (Management)* *Cadernos Ebape*. BR, v. 8, nº 1, artigo 11, Rio de Janeiro, Mar. 2010 Disponível em [www.ebape.fgv.br/cadernosebape](http://www.ebape.fgv.br/cadernosebape) acesso em 22.06.2011
- VARGAS, Virginia. *Feminismos en América Latina: Su aporte a la política y a la democracia*. Lima: Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Colección Transformación Global, 2008.